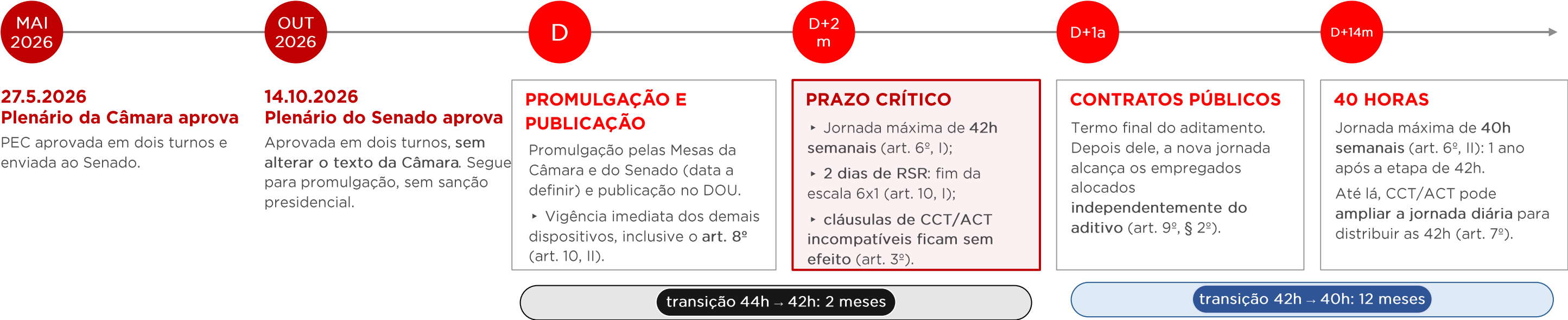


PEC Nº 221/2019 | FIM DA ESCALA 6X1 E JORNADA DE 40 HORAS

Aprovada pelo Congresso Nacional em 14.10.2026 · o que muda, quando muda e o que o empregador deve fazer agora



APROVAÇÃO E PRÓXIMOS PASSOS · PRAZOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DA EMENDA (“D”)



O QUE MUDA NO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

- INCISO XIII · DURAÇÃO DO TRABALHO**
- 44h → 40h** semanais, mantido o limite de 8h diárias
- INCISO XV · REPOUSO SEMANAL**
- 6x1 → 5x2** 2 dias de RSR, um preferencialmente aos domingos
- NOVOS §§ 2º E 3º**
- Excepcionalmente, CCT/ACT pode instituir compensação de repousos: média de 2 dias por semana no mês, com ao menos 1 dentro de cada semana.
 - Lei poderá disciplinar regimes diferenciados, respeitados os limites dos incisos XIII, XIV e XV.

REGRAS DE TRANSIÇÃO E SALVAGUARDAS

- IRREDUTIBILIDADE SALARIAL (ART. 2º)**
- Aplica-se aos contratos em vigor, sem redução salarial nominal, proporcional ou de qualquer espécie – inclusive pisos salariais.
- Art. 4º: jornadas já fixadas em até 40h não são reduzidas proporcionalmente, mas terão direito a 2 dias de RSR.
 - Art. 5º: lei complementar poderá prever medidas transitórias para MEI, ME e EPP, condicionadas à manutenção do emprego.
 - Art. 7º: durante a transição, CCT/ACT pode ampliar a jornada diária para viabilizar a distribuição das 42h, respeitados os 2 dias de RSR.
 - Art. 9º: contratos com a Administração Pública – redução condicionada a aditivo em até 1 ano.

PONTOS DE ATENÇÃO PARA O EMPREGADOR

- CLÁUSULAS DE NORMAS COLETIVAS PERDEM EFEITO EM 2 MESES**
- Cláusulas incompatíveis caem antes do fim da vigência da CCT/ACT.
- NOVO REGIME DO ART. 8º**
- Empregado com diploma superior e remuneração ≥ 2,5x o teto do RGPS fica fora das regras de duração e controle de jornada, salvo liberalidade ou norma coletiva – mantidos os 2 dias de RSR. Não se aplica a empregados públicos.
- REGIMES ESPECIAIS PODERÃO SER REGULADOS POR LEI**
- 12x36, turnos de revezamento e escalas setoriais aguardam regulamentação (§ 3º).

CHECKLIST: O QUE FAZER AGORA

- 01** Mapear empregados por jornada e escala (44h, 6x1, 12x36, turnos).
 - 02** Simular custos: quadro, horas extras, novas escalas 5x2 e reflexos do 2º RSR (comissionistas e horistas).
 - 03** Negociar com o sindicato: compensação de repousos e jornada diária da transição.
 - 04** Ajustar contratos, regulamento interno, ponto eletrônico e folha de pagamento.
 - 05** Avaliar quais cargos se enquadram no art. 8º e como formalizar a exceção.
 - 06** Contratos públicos: preparar e realizar aditivos contratuais antes do prazo de 1 ano
- Monitorar a promulgação da Lei Complementar de que trata o art. 5º, que poderá estabelecer medidas transitórias de mitigação dos impactos decorrentes da mudança, condicionadas à manutenção de níveis de emprego, para os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte.